Cod. Proc.: 226906 Nr: 197-17.2015.811.0011
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Marcela Rosa Paiva, Márcia Rosa Paiva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Teresa Bousada Dias Koshiama - OAB:12.685-B
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado da parte autora sobre a r. sentença de fls. 149, cujo teor/dispositivo transcrevo: "À vista do exposto, com espeque no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação para HOMOLOGAR os cálculos apresentados às fls. 144/145, extinguindo o feito com resolução do mérito. Expeça-se ofício requisitório ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos moldes já indicados por este Sodalício, para que se proceda ao pagamento das verbas atrasadas, por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor) e/ou PRECATÓRIO, fazendo-se o pagamento na ordem de apresentação e à conta do respectivo crédito. Após, expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada nos autos, na forma da Resolução nº 11/2014/TP, em nome da parte autora uma vez que a causídica constituída nos autos possui poderes para receber e dar quitação, consoante se infere à fl. 13. Isento as partes ao pagamento de custas e despesas processuais, nos termos da lei Es[illegible] nº 7.603/01 e art. 98 do Código de Processo Civil. Preclusas as vias recursais, certifique-se o trânsito em julgado e nada sendo requerido arquivem-se os presentes autos, com baixas e cautelas necessárias. P. R. I. Cumpra-se."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 225151 Nr: 4497-56.2014.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Unimed Vale do Jauru - Cooperativa de Trabalho Médico
PARTE(S) REQUERIDA(S): Oi S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvoney Batista Anzolin - OAB:8122
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB:13245-A/MT
Intimar o advogado do autor para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A):
Cc[illegible]oc.: 264039 Nr: 3640-68.2018.811.0011
A[illegible]: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nilson Antonio Sanches
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Pires de Andrade Martins Promotoer de Justiça-MT - OAB:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WESLEY APARECIDO MARTINS FERREIRA - OAB:21095/O
Intimar o advogado da parte requerida sobre a sentença de fls. 61, cujo dispositivo transcrevo:"...Diante do exposto, revogo a medida de proteção estabelecida no item "a" da decisão de fls. 20/22, para autorizar a adolescente Ingrid Daiane Silva Sanches a retornar para a casa de sua genitora, mantendo-se, todavia, o acompanhamento mensal pelo Conselho Tutelar desta urbe, mediante relatório nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste/MT, 10 de janeiro de 2019. Edna Ederli Coutinho, Juíza de Direito"

Edital de Intimação
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 237843 Nr: 1688-25.2016.811.0011
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gondim & Cia Ltda EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): Universalidade de Credores
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adermo Mussi - OAB:, Jefferson Luis Fernandes Beato - OAB:3057
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Athala de Oliveira Shcaira - OAB:140055/SP, ANDRÉ SOCOLOWSKI - OAB:274544, Claudio Felippe Zalaf - OAB:17672, Clayton Alves de Carvalho - OAB:18275, Cristhian Homero Groff - OAB:95877, Douglas Mangini Russo - OAB:269792, FÁBIO ROGÉRIO LANNIG - OAB:175884, FERNANDA MARIA BORGHI FERNANDES - OAB:126781, Fernando Rudge Leite Neto - OAB:84786, Geraldo Carlos de Oliveira - OAB:4032, Guilherme Luiz Gomes Junior - OAB:42.005, Jackson André de Sá - OAB:9.162, Leticia Mary Fernandes do Amaral - OAB:PR / 57.342, LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR - OAB:35404, Mauro Eduardo Jaceguay Zamatoro - OAB:11.514, Mauro Paulo Galera Mari - OAB:3056/MT, Nei Comis Garcia - OAB:73448, Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - OAB:27755, Paola Cristina Rios Pereira Fernandes - OAB:9510/O, Patricia Leoni Nassur - OAB:131.474, Pedro Luiz Pinheiro - OAB:115.257, Wilney de Almeida Prado - OAB:101986
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDORES HOMOLOGADOS
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 1688-25.2016.811.0011 – CÓDIGO 237843
ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Gondim & Cia Ltda EPP
PARTE RÉQUERIDA: Universalidade de Credores
FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS sobre a homologação do quadro geral de credores consolidado apresentado pelo administrador judicial.
DECISÃO/DESPACHO: Cód. 237843. Manuseando os presentes autos, verifico que às fls. 953/955, por equívoco, fora proferida nova decisão homologando o plano de recuperação, quando esta já havia sido prolatada às fls. 830/832, estando pendente apenas a homologação do quadro geral de credores. Desta feita, revogo a decisão de fls. 953/955 para tomá-la nula, sem qualquer efeito. Outrossim, constato que o Administrador Judicial apresentou o quadro geral de credores consolidado às fls. 919/924, para homologação por este Juízo, conforme determina o artigo 18 da Lei 11.105/2005. Posteriormente, a recuperanda peticionou às fls. 925 manifestando anuência ao quadro apresentado, ressalvando apenas a questão dos valores que deverão incidir o deságio contido no Plano de recuperação. Instado a se manifestar, o Ministério Público apresentou parecer favorável à homologação (fls. 936). Ante o exposto, nos termos do artigo 18 da Lei 11.105/2005 .HOMOLOGO o quadro geral de credores consolidado apresentado pelo Administrador Judicial às fls. 919/924. Expeça-se edital do quadro geral de credores homologado, que, após devidamente assinado, deverá ser juntado aos autos e publicado no Diário Oficial, no prazo de 05(cinco) dias. Com relação às petições de fls. 936/952 e 956, intime-se o Administrador Judicial para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste/MT, 07 de janeiro de 2019. Edna Ederli Coutinho, Juíza de Direito.
RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ADENILSON PEREIRA DE PAULA - CLASSE I TRABALHISTA - R$ 4.504,09; ANGELITA ZAMBOM DE ALMEIDA ANDRADE- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 3.963,84; CLAUDEIR DOS SANTOS LIMA – CLASSE I TRABALHISTA - R$ 724,34; CLEITON DE SOUZA LIMA - CLASSE I TRABALHISTA - R$ 5.617,66; CRISTIANE PRISCILA DE BRITO– CLASSE I TRABALHISTA - R$ 4.038,38; FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 2.254,98; GENAINA APARECIDA FERNANDES- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 3.920,30; IVONE FRUTUOSO DIAS- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 2.050,60; JACSON APARECIDO RINGO- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 1.201,92; LINEA DE ARAUJO JANUARIO- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 2.979,46; LUCIANA BERNARDO PARREIRA- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 1.284,88; MARIANGELA GIACHETO- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 2.886,34; REGINALDO ALVES MUNIS- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 1.141,01; RONALDO XAVIER DA SILVA- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 1.515,50; SILVIO CESAR DOS SANTOS- CLASSE I TRABALHISTA - R$ 1.644,54; ACOFER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO- R$ 2.904,13; ARCELORMITTAL BRASIL SA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 8.747,38; ARCOM S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.442,08;

Assinado eletronicamente por: LOURDES BARBI QUEIROZ - 28/01/2021 15:24:10
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARZHKNMZT

ASTRA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.582,55; BANCO BRADESCO S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 79.821,30; BANCO DO BRASIL S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 592.415,65; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.974,69; CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 102.668,13; CEDASA IND E COM DE PISOS LTDA - MAJOPAR- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 26.731,72; CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA – CRIST- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.011,00; CERAMICA FORMIGRES LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 18.878,40; CISER CIA IND. H.CARLOS SCHNEIDER- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.944,80; COZIMAX MOVEIS DE ACO MIRASSOL - BLUFIX- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.761,07; DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.193,04; DURATEX S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 10.919,89; ELETROCAL IND E COM MET ELETR. LTDA-CDR- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 20.170,66; FAME FAB APAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.207,34; FERRAGENS NEGRAO COM LTDA – CUIABA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.747,06; FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 12.649,15; GAAM IND.E COM. DE MOVEIS LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.548,38; GARTHEN IND. E COM. DE MAQ. LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.006,60; HORIZONTTE DISTRIBUIDORA LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.455,95; HYDRONORTH S/A - FILIAL SUL- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.095,92; ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.948,91; ISDRALIT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 16.129,57; LORENZETTI S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.691,00; LUME CERAMICA LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 11.760,19; MAJE DO NE IND E COM DE M AT ELET LTDA – MEC- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.488,40; MAR GIRIUS CONTIN. IND. CONT. ELET. LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.054,79; MARTINS COM SERV DISTR S/A- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 906,49; METALURGICA MOR S/A – MOR- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.936,59; MEXICHEM BRASIL IND DE TRANSF PLASTICA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 10.143,46; MIRAI INTERNATIONAL C I E. M I S. LTDA - PINCEL TIG- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.412,50; MULTI MERCANTES LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.673,76; MULTIPLUS IND E COM DE PVC LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.018,50; NEWELL RUBBERMAID BRASIL FER/EQUIP LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.140,22; OLICAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.505,50; OSWALDO CRUZ QUIMICA IND E COM LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.796,00; OURENSE DO BRASIL IND ART MET LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.803,94; PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMP- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.428,00; PAULISTA BUSINESS COM IMP EXP DE PRODUTO- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.508,91; PINCÉIS ATLAS S/A - ATLAS- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.588,61; PPG IND BRASIL TINTAS VERNIZES LTDA SUM- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 22.720,82; PVC BRAZIL INDÚSTRIA TUBOS CONEXOES LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.502,24; RENNER SAYERLACK S/A CAJ- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.134,57; ROBERT BOSCH LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 13.226,38; SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD IND E CONST- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 13.039,98; SASAZAKI - IND. E COM. LTDA- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 10.728,58; STAM METALURGICA S/A - CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.990,19; V E F DE BRITO E CIA LTDA – FABONE- CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO - R$ 876,47; IND. COM. METAIS TALITA LTDA – EPP- CLASSE IV-ME/EPP- R$ 1.000,02; MATEL PADRAO ELETRICOS LTDA-ME- CLASSE IV-ME/EPP - R$ 5.359,00; NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA – EPP- CLASSE IV-ME/EPP - R$ 1.796,26; TIC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS LTDA - ME- CLASSE IV-ME/EPP - R$ 2.145,00; UTIMIL INDUSTRIAL LTDA – EPP- CLASSE IV-ME/EPP - R$ 1.788,23.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Kátia Fernanda Pereira Moretti - Técnico Judiciária, digitei.

Mirassol D'oeste - MT, 11 de janeiro de 2019.

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 228816 Nr: 1188-90.2015.811.0011

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Zenilda Aparecida Pirinete

PARTE(S) REQUERIDA(S): Oi S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Julio Cezar Massam Nichols - OAB:11.270

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB:13245-A/MT

Intimar os advogados das partes autora e requerida sobre a r. sentença de fls. 283/284, cujo teor/dispositivo transcrevo: "Diante do exposto, acolho a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela OI S/A. para HOMOLOGAR o crédito no valor de R$ 11.995,20 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinte centavos) e, por pressuposto, EXTINGUIR o presente cumprimento de sentença em razão da novação do crédito devido à autora com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC. Com o trânsito em julgado da presente decisão, EXPEÇA-SE certidão de crédito no valor de R$ 11.995,20 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinte centavos), promovendo sua entrega à exequente, para habilitação junto ao Juízo da recuperação judicial.

P. R. I. C. "

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 255326 Nr: 5734-23.2017.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Miguel da Costa Cavalcante

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Antonio Coberlino - OAB:9.898

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da parte autora para se manifestar nos autos sobre o cálculo juntado pela parte requerida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 246920 Nr: 1577-07.2017.811.0011

AÇÃO: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: OMPdEdMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): EAdN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Público do Estado de Mato Grosso - OAB:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valdinei Rodrigues Salgueiro - OAB:14862

Intimar o advogado da parte autora sobre a r. decisão de fls. 193, cujo teor/dispositivo transcrevo:"Os autos vieram conclusos ante a juntada do petitório formulado pela requerida à fl. 190 em que pugna pelo parcelamento do valor da multa imposta em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas. Instado a se manifestar, o Ministério Público foi favorável ao pleito de parcelamento.

DECIDO. Analisando o pedido formulado pela requerida, não vislumbro qualquer impedimento para o seu deferimento, razão pela qual, em consonância com o parecer Ministerial de fl. 192, defiro o parcelamento da multa imposta, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a parte requerida juntar aos autos os comprovantes de adimplemento da obrigação. Intime-se a requerida para recolher a primeira parcela no prazo de 05 (cinco) dias. Com o adimplemento integral do parcelamento, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação."

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 223400 Nr: 4208-26.2014.811.0011

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Wanderley Prandini

Assinado eletronicamente por: LOURDES BARBI QUEIROZ - 28/01/2021 15:24:10
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARZHKNMZT